



DEPARTAMENTO
DE **ESTRADAS DE RODAGEM**
DO PIAUÍ - DER-PI



Ofício nº 049/2024/DGE/DER-PI

Teresina (PI), 07 de março de 2024.

A Vossa Excelência, o Senhor
DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito do Município de Porto, Estado do Piauí.

Assunto: assinatura de Termo de Cooperação Técnica e solicitação de envio de Declaração de Domínio Público.

Sr (a). Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a), cordialmente, e considerando a necessidade de mútua cooperação entre este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER e este município, com vistas à execução, sob a responsabilidade deste DER-PI, dos serviços de Pavimentação Asfáltica em avenidas e ruas do município, solicito a Vossa Excelência a análise e assinatura eletrônica/digital do Termo de Cooperação Técnica em anexo, nos termos do art. 2º, caput, da LEI Nº 8.200, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, que “Dispõe sobre a importância da pavimentação asfáltica e poliédricas das vias públicas e do prazo para manifestação do gestor municipal acerca da assinatura de Termo de Cooperação Técnica proposto pelo estado do Piauí”.

Recorde-se que, não havendo a recusa formal e justificada do ente municipal cooperado para a celebração do Termo de Cooperação Técnica haverá a aceitação tácita da referida cooperação proposta pelo estado do Piauí, implicando na execução

Avenida Frei Serafim - nº 2492 - Centro (Sul)
E-mail: derpi@der.pi.gov.br
Site: <https://www.pi.gov.br/der/>

www.pi.gov.br





DEPARTAMENTO
DE **ESTRADAS DE RODAGEM**
DO PIAUÍ - DER-PI



imediate do objeto proposto no Termo de Cooperação por este DER-PI (art. 2º, III, da Lei nº 8.200/2023).

Anexo ao Termo de Cooperação Técnica deverá ser enviada a devida a **DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO** das áreas em que serão executados os serviços de pavimentação asfáltica.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO SOBRAL SANTOS:042449783
21

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOBRAL
SANTOS:04244978321
Dados: 2024.03.07 09:00:59
-03'00'

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor-Geral do DER-PI



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER E O MUNICÍPIO DE PORTO/PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER, CNPJ Nº 06.535.751/0001-99, com sede administrativa na Avenida Frei Serafim, 2492 – Centro, Teresina-PI, 64001-020, representado pelo Sr. **LEONARDO SOBRAL SANTOS**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 5044813 SSP/PI e do CPF nº. 042.449.783-21, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 2121, aptº 401, Bairro de Fátima, CEP: 64049-152, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**, CNPJ Nº 06.554.414/0001-49, com sede administrativa na Av. Pres. Getúlio Vargas, S/N, Centro – Porto-PI, 64145-000, neste ato representado por **DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO**, prefeito municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER**, da obra referente a Plano de Trabalho para Pavimentação Asfáltica em: Rua Mercê Sousa, Rua São José, Rua Firmino Ferreira (Escola Estadual Miguel Nunes), Trav. Das Vagas (Creche) – Rua Esperantina, Rua Durval Ferreira, Trav. Vitória do Rêgo Castro, Rua Chico Donato (Mutirão), Rua Luís José (Mutirão), Rua Teófilo Azevedo (Igarapé – Cemitério), do município de Porto – PI.





CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípua da cooperação ora ajustadas:

- 2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população a mobilidade urbana através de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, bem como a mobilidade rural com vista a construção, melhoramento e reforma de estradas vicinais, passagens molhadas e pequenas pontes que ligam a zona rural a urbana ou a rodovias já pavimentadas;
- 2.2. Promover a otimização dos recursos e serviços públicos em benefício da sociedade seja na zona urbana e rural;
- 2.3. Implementar meios para conferir maior infraestrutura a zona urbana e a rural para o fomento do desenvolvimento local;
- 2.4. Melhorar o transporte de passageiros e da produção entre a zona urbana e a rural;
- 2.5. Oferecer à comunidade obras e serviços de engenharia de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área que receberá as obras;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

4.1. À Prefeitura de Porto - PI, compete:

- a) Notificar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município;





- b) Dar suporte aos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.

4.2. AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER, compete:

- a) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- b) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto desse Termo;
- d) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- e) Manter a fiscalização a ser exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- f) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA





O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido nas causas nas situações descritas na CLÁUSULA SÉTIMA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 7.1. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou seja, pela vontade de qualquer um dos partícipes, mediante termo próprio;
- 7.2. Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá noticiar à Concedente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;
- 7.3. Fica reservado aos partícipes o direito de rescindir unilateralmente este termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada;
- 7.4. O fim das obras descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, atestado através de termo de recebimento definitivo, acarreta a rescisão automática do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER, providenciará no prazo de 20(vinte) dias a contar da data de sua assinatura, a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, na forma do Art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:



Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER-PI
Av. Frei Serafim, 2492 – Centro CEP: 640001-020
Teresina-PI – Brasil
Portal.pi.gov.br/der Email: derpi@der.pi.gov.br



Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), 07 de Março de 2024.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
DIRETOR GERAL – DER-PI

DOMINGOS BACELAR DE
CARVALHO:20008392315
DOMINGOS BACELAR DE
CARVALHO:20008392315
Dados: 2024.03.14 11:24:24 -03'00'
DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, será feito a Pavimentação Asfáltica em: Rua Mercê Sousa, Rua São José, Rua Firmino Ferreira (Escola Estadual Miguel Nunes), Trav. Das Vagas (Creche) – Rua Esperantina, Rua Durval Ferreira, Trav. Vitória do Rêgo Castro, Rua Chico Donato (Mutirão), Rua Luís José (Mutirão), Rua Teófilo Azevedo (Igarapé – Cemitério), do município de Porto– PI.do município de Porto – PI, sob a jurisdição deste Município, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, art. 98 e art. 99.

Declaro, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Porto-PI, 14de março de 2024.

DOMINGOS BACELAR DE
CARVALHO:20008392315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS BACELAR DE
CARVALHO:20008392315
Dados: 2024.03.14 11:22:40 -03'00'

Prefeito Municipal de Porto-PI